



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 1.072/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Ibatiba, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 209.036,67 (duzentos e nove mil, trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), através da seguinte dotação:

110	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	
110001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	
110001.18	Gestão Ambiental	
110001.18542	Controle Ambiental	
110001.185420034	Gestão Ambiental	
110001.185420034.2.247	Manutenção das Atividades do "Programa Municipal PETVIDA"	
110001.185420034.2.247 3.3.90.30.000	Material de Consumo	500,00
110001.185420034.2.247 3.3.90.36.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
110001.185420034.2.247 3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	207.036,67
110001.185420034.2.247 4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	1.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, as definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica incluída as seguintes ações ao Plano Plurianual de 2022-2025, aprovado através da Lei Municipal nº. 955 de 28 de outubro de 2021, conforme disposto:

Assinado digitalmente por LUCIANO MIRANDA
LUCIANO MIRANDA
SALGADO:09363449700
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003500360037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Programa:	0034	Gestão Ambiental
Projeto	2.247	Manutenção das Atividades do "Programa Municipal PETVIDA"
Valor:	R\$	209.036,67
Classificação Programática	Funcional	110001.185420034.2.247

Art. 5º. A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº. 996, de 31 de maio de 2023, passará a incorporar a seguinte ação:

-2.247 – Manutenção das Atividades do "Programa Municipal PETVIDA"

Art. 6º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos provenientes do superávit financeiro advindo do exercício anterior.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Autor: Prefeito Luciano Miranda Salgado.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (11/07/2024).

LUCIANO MIRANDA
SALGADO:09363449700

Assinado digitalmente
por LUCIANO
MIRANDA
SALGADO:09363449700
Data: 2024.07.11
15:33:41 -0300

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito de Ibatiba

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro - CNPJ: 27.744.150/0001-66
CEP - 29395-000 - Telefone - 28 3543 1654



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003500360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003500360037003A005000

Assinado eletronicamente por **LUCIENE DE SOUZA** em **15/07/2024 15:51**

Checksum: **EE5ADD3988CB23A14FC81F558B9CD62688E79C90418B4EFE4CB0C502697D2C3F**



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003500360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.